



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2019

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, devidamente preenchido, pelo e-mail licitacaopmsm@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.serranopolisdeminas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail licitacaopmsm@yahoo.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2019

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do email licitacaopmsm@yahoo.com.br, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**MODALIDADE: **Pregão**EDITAL Nº: **000020/2019**TIPO: **Menor Preço - Item****PREÂMBULO**PROCESSO Nº: **000028/2019****DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 24/10/2019 09:00:00****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL SERRANOPOLIS DE MINAS – SALA DE REUNIÕES, PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000**

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade**, conforme descrição do Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Municipal nº 342/2011, pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01 de dezembro de 2005, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, iniciando-se no dia **24/10/2019 09:00:00** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade**, conforme descrição do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADOS**, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

2.5. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.6. Poderão as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar propostas e documentações nos termos deste edital não podendo as mesmas participarem e darem lances caso se obtenha mais de 3 (Três) empresas enquadradas como ME ou EPP na sessão.

2.7. Para tanto, caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderão as empresas remanescentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate estabelecido em relação a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste edital.

2.8. – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.9 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 ou Lei Municipal nº 342/2011, apresentar Declaração constante no Anexo VIII deste edital, ou:

2.9.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

2.9.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

2.9.2.1. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 2.5.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

2.9.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar 147/2014 e da Lei Municipal nº 342/ 2011, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

OBS.: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro
Pregão Presencial nº **000020/2019**
Envelope nº 1 – Proposta

PROPONENTE:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro
Pregão Presencial nº **000020/2019**
Envelope nº 2 – Habilitação

PROPONENTE:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

3.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta - Anexo II deste Edital.

4.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.5 - A validade da proposta de preços será no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.6 - Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado em até duas casas decimais.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de proposta de preço e habilitação, sendo indispensável a presença física do representante na sessão do pregão.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 – A apresentação da declaração de atendimento aos requisitos do edital (**anexo III**) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste pregão (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou equiparada;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **apresentado no anexo IV deste edital**;

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **apresentado no anexo V deste edital.**

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Estadual) relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou provado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.5.2 - Licença de Operação para tratamento, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a executar os serviços do objeto desta Licitação;

7.5.3 - Licença de Operação de Transporte, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a transportar os resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) objeto desta Licitação;

7.5.4 - Licenças Ambientais de Operação para Destinação Final, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a destinar os resíduos tratados, cujo é o objetivo final desta Licitação;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome da CNPJ da filial;

7.6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

7.6.5 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 ou Lei Municipal nº 342/2011, **as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas**, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.6.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.6.5.3 – A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de **Menor Preço - Item** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17.2 - Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada Ata e suspensa a sessão.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo contratual.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do anexo I deste presente Edital, respectivo contrato, em cumprimento a Constituição Federal em seus arts 23º e 225º, as resoluções do CONAMA nº 316/2005 e nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 306/2004, bem como as demais leis e normas que regulamentam a prestação de serviços objeto deste edital.

10.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

10.4- A prestação de serviços será no prazo **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade e interesse entre as partes.

10.5- O licitante contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, conforme a entrega e após realização de conferência dos produtos e condições previstas no item anterior;

12.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, Cep: 39.518-000, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação.

02.05.02.10.301.5002.2504.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato;

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

14.4- O termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data prevista no preâmbulo do edital, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município (Quadro de Avisos) da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Credenciamento (Procuração);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha.

16.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone n.º (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG) 10 de outubro de 2019.

Antônio da Paixão Santana

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 000028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2019

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar e instruir as condições estabelecidas para a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS**, gerados no município de Serranópolis de Minas/MG, em cumprimento a Constituição Federal em seus Artigos 23º e 225º, as resoluções do CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 306/2004, bem como as demais leis e normas que regulamentam a prestação destes serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Serranópolis de Minas-MG, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3. OBJETO

- 3.1.** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, de acordo com Resolução CONAMA nº 316/2005, com o fornecimento de recipientes apropriados para armazenagem dos resíduos nos locais de coleta.
- 3.2.** Os resíduos são do **Grupo “A”, Grupo “B” e Grupo “E”**, de acordo com a classificação contida na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/2004 da ANVISA.
- 3.3.** A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos produzidos, bombonas de 200 litros.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

4.1. Dos serviços

4.1.1. Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:

4.1.1.1. **Coleta** – Coleta nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. A coleta deve ser realizada forma ininterrupta de todas as bombonas dispostas na área de armazenamento.

4.1.1.2. **Pesagem** – Pesagem no local de coleta dos resíduos.

4.1.1.3. **Transporte** – Transporte será realizado em veículos apropriados no período diurno e na frequência estabelecida.

4.1.1.4. **Destinação final** – Destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA, ANVISA e ABNT.

4.2. Da Coleta

4.2.1.1. Locais de coleta:

| Estabelecimentos Municipais | |
|---|---|
| 1. Unidade Básica de Saúde –Delson Pinheiro de Aguiar | Rua Francisco Rodrigues da Silva, 348, Bairro Planalto II |

4.3. DA FREQUÊNCIA

4.3.1. A coleta obedecerá as seguintes frequências:

| Local | Periodicidade |
|---|---------------|
| Unidade Básica de Saúde – Delson Pinheiro de Aguiar | Mensal |

4.3.2. A frequência e rota da coleta poderão ser alteradas, mediante entendimento entre as partes, desde que, a Licitante Vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos na área de armazenamento temporário. Entende-se como manejo adequado àquele que esteja em conformidade com a Legislação e com as normas técnicas correlatas e, estejam de acordo com as melhores práticas ambientais atuais.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para participar do processo licitatório as empresas devem estar em dia com todas as documentações e licenças apropriadas para prestar o serviço objeto da licitação.

São os seguintes documentos e licenças:

5.1.1. Licença de Operação para tratamento, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a executar os serviços do objeto desta Licitação.

5.1.2. Licença de Operação de Transporte, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a transportar os resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) objeto desta Licitação.

5.1.3. Licenças Ambientais de Operação para Destinação Final, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa licitante a destinar os resíduos tratados, cujo é o objetivo final desta Licitação.

6. ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as normas editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

6.2. Os documentos referente a qualificação técnica, deverão ser apresentados dentro do envelope nº 02- Habilitação, sob pena de inabilitação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Visando a execução do objeto deste Termo, a **LICITANTE VENCEDORA** se compromete a:

- 7.1.1.** Iniciar as atividades da prestação dos serviços na data estipulada na “ORDEM DE INÍCIO DE ATIVIDADES”, emitida pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas.
- 7.1.2.** Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CO-NAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002.
- 7.1.3.** Disponibilizar à Prefeitura, nos locais de coleta, contenedores (bombonas) em quantidades e capacidades adequadas a demanda, que serão identificadas com numeração e símbolos de acordo com as normas vigente.
- 7.1.4.** Orientar as unidades geradoras de resíduos de saúde do Município, quanto à rotina de coleta desses resíduos, por parte da mesma.
- 7.1.5.** Recolher regularmente os Resíduos de Serviços de Saúde, cujos locais e freqüência de coleta estão relacionados no item 4 deste Termo de Referência. Após a coleta deverão ser repostos nos locais de armazenamento contenedores vazios.
- 7.1.6.** Manter os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde segregados e acondicionados pela Prefeitura no(s) local(is) e freqüência de coleta(s) combinados entre as partes e, transportados ao local de tratamento e destinação final em veículos apropriados e identificados de acordo com as Normas da ABNT, da ANVISA, do CONAMA e das demais legislações pertinentes.
- 7.1.7.** Pesas os Resíduos coletados de acordo com a freqüência de coleta descrita no Termo de Referência, com fornecimento mensal de comprovante da pesagem realizada por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, conforme relação no item 5 do Termo de Referência.
- 7.1.8.** Permitir ao pessoal da fiscalização da Prefeitura, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.
- 7.1.9.** Manusear contenedores / bombonas e recipientes com o máximo de cuidado, para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.
- 7.1.10.** Substituir imediatamente o contenedor / bombona ou outro recipiente que apresentar algum tipo de imperfeição.
- 7.1.11.** Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI’s (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
- 7.1.12.** Dispor de balança nos veículos para pesagem dos resíduos com comprovante de aferição das balanças, antes o início dos serviços.
- 7.1.13.** Realizar os serviços de coleta com veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados e que atendam às exigências legais e normas da ABNT, disponíveis na data do início da execução do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja sempre em perfeitas condições de operação, abrangendo: perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e tacógrafo; perfeito estado de conservação e pintura; limpeza geral dos veículos e equipamentos e lavagem diária, com jato d’água preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea diária, com hipoclorito de sódio ou produto similar, dos caminhões, veículos leves da coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e contenedores / bombonas, bem como respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 7.1.14.** Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou que estejam avariados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- 7.1.15.** Dispor de local adequado para lavagem diária dos caminhões, veículos utilitários, e contenedores bombonas, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.
- 7.1.16.** Admitir mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Licitante Vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- 7.1.17.** Prover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada do pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- 7.1.18.** Manter um profissional como responsável técnico, com a qualificação de engenheiro habilitado junto ao CREA/MG, com conhecimento técnico na área de limpeza coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 7.1.19.** Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.20.** Realizar os serviços tratando à todos com urbanidade.
- 7.1.21.** Utilizar algum sistema de comunicação (rádio, tele-mensagem, telefone celular ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.
- 7.1.22.** Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme necessidades, dentro dos limites legais.
- 7.1.23.** Designar e informar ao setor competente da Prefeitura, nome do funcionário / técnico responsável pelo atendimento às solicitações.
- 7.1.24.** Instalar nos locais relacionados no item 4.2 do Termo de Referência os contenedores / bombonas, em quantidade e capacidade adequada a demanda, para a perfeita execução dos serviços, no(s) local(is) de coleta estabelecido(s), equipamento(s) adequado(s) para depósito dos RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) adequadamente segregados e acondicionados.
- 7.1.25.** Comunicar a Prefeitura à presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similar que ficará então integralmente responsável pelo destino desse material, à sua conta e risco.
- 7.1.26.** Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos com comprovação por escrito dos treinamentos realizados, contemplando inclusive aspectos relacionados à segurança, higiene e aos riscos ocupacionais, devendo observar todas as normas internas da Prefeitura, bem como as que regem os serviços objeto da Licitação.
- 7.1.27.** Realizar o tratamento dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde em sua unidade, de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC – ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto e, posteriormente encaminhá-los para destino final em local autorizado por órgão ambiental.
- 7.1.28.** Emitir mensalmente, Certificados de Destinação Final dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, os quais serão encaminhados para a Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
- 7.1.29.** Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R.), entregando uma de suas vias a Prefeitura, devendo as demais acompanhar a carga até seu destino final, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- 7.1.30. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.
 - 7.1.31. Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.
 - 7.1.32. Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato, de trabalho de seu pessoal, utilizado no cumprimento deste instrumento.
 - 7.1.33. Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.
 - 7.1.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 7.1.35. Apresentar “Plano de Emergência” no caso da interrupção abrupta do processo de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos.
 - 7.1.36. A Licitante Vencedora obriga-se a desvincular da prestação dos serviços, qualquer empregado, inclusive o profissional preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Prefeitura, substituindo-os, dentro de 24(vinte e quatro) horas, a partir da notificação.
 - 7.1.37. A Licitante Vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes.
- 7.2. **Visando a execução do objeto deste Termo, a PREFEITURA, se obriga a:**
- 7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 7.2.2. Deixar a área de coleta livre e desimpedida.
 - 7.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
 - 7.2.4. Manter na área de armazenamento externo a guarda dos container’s de resíduos, até a coleta, não fazendo a manutenção dos sacos fora dos recipientes ali estacionados
 - 7.2.5. Acondicionar os resíduos de saúde de acordo com as exigências legais e às normas da ABNT.
 - 7.2.6. Acompanhar a coleta nos locais indicados.
 - 7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 7.3. Repor os contenedores / bombonas quando for comprovada a responsabilidade da Licitante Vencedora no desaparecimento ou inutilização das mesmas.

8. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e ou prepostos.

9. COMPOSIÇÃO E ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO DOS RESÍDUOS

- 9.1. Estimam-se as seguintes quantidades de resíduos / mês:
100 quilogramas/mês

10. ESTIMATIVAS: PRODUÇÃO MENSAL / FINANCEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

| RESÍDUOS | Qte. de até Kg/Mês | Vr. Estimado | Vr. Estimado |
|----------------|--------------------|--------------|---------------|
| | | Mês R\$ | Anual R\$ |
| Grupo A, B e E | 100 | R\$ 1.726,66 | R\$ 20.719,92 |

10.1. Os valores totais estimados foram elaborados com base na média de preços apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

11. MEDIÇÃO DO SERVIÇO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente. A Licitante Vencedora apresentará a fiscalização da Prefeitura, manifesto de transporte, com pesagem de cada dia de coleta.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objetivo desta licitação deverá ser prestado de acordo com a cláusula XIII e especificações constante do anexo I deste edital.

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

- 13. PENALIDADES APLICÁVEIS:** o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas neste edital.
- 14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** o pagamento será efetuado MENSALMENTE, com **15 (quinze) dias**, a contar da entrega da emissão da nota fiscal devidamente preenchida e com aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de outubro de 2019.

Adival José dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas (MG).

Ao Pregoeiro

Ref. **Pregão 000020/2019.**

Objeto: **Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.**

Proponente: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do Representante: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao **Pregão nº 000020/2019**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| Item | Especificação | Unidade | Vr. Mensal (até 100kg) |
|-------|---|---------|------------------------|
| 00001 | <p>Prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final às cinzas dos resíduos de saúde classe "A, B e E" gerados pelo município, de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA 306.</p> <p>Os resíduos serão coletados MENSALMENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA no abrigo final do gerador em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a Unidade de Tratamento da CONTRATADA. O carregamento e descarregamento é efetuado por funcionários devidamente treinados e equipados com Epi´s exigidos pela Legislação Vigente.</p> <p>Após a coleta, transporte, tratamento e destino final das cinzas a CONTRATADA emitirá CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO</p> | Serv. | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

| | | | |
|-------|---|-------|--|
| | FINAL, reconhecido pelos órgãos ambientais e de fiscalização, de todos os resíduos coletados e transportados. | | |
| 00002 | Valor excedente por quilo, dos grupos A, B e E gerado pelo município | Serv. | |

Prazo de Validade da Proposta

Mínimo: 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref. **Pregão 000020/2019.**

Objeto: **Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de **Pregão nº 000020/2019 e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão N° 000020/2019.

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá está dentro do envelope nº 02 - Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Nº 000020/2019.

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Localidade/ data)

(Assinatura do representante legal)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

Observação 2:

Esta declaração deverá está dentro do envelope nº 02 - Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>/2019.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG e a empresa <<FornecedorVencedor>>, sob as cláusulas e condições seguintes:

Ref. Processo 000028/2019 – Pregão nº 000020/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. Elpídio Ribeiro Neto, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e, como CONTRATADA, a empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à , , , , na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por Termo Destruição e destinação final de resíduos de saúde desta municipalidade., pela Contratada à Contratante, a preço unitário, do(s) item(ns) <<FornecedorItemVencedor>> do **Pregão nº 000020/2019**, produto (s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de <<ValorFornecedor>>, correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital **Pregão nº 000020/2019** sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas /MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, para todos os itens do Edital.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecimento/execução dos itens do anexo I deverá ser feita parcialmente ou integralmente e diretamente neste município, conforme previsto no Termo de Referência do edital, de acordo com a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

administração. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação **Pregão nº 000020/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os setores competentes para receberem, autorizarem, conferirem e fiscalizarem seu cumprimento serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A entrega dos produtos constantes desta licitação se dará até diariamente, de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso(s) tem a seguinte classificação.

<<NumeroFicha>>

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;
- e) Constatada a culpa por parte da CONTRATADA e assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado do fornecimento dos produtos.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADOS, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se encarregará de publicar na Imprensa Oficial deste Município (Quadro de Aviso), o resumo deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Serranópolis de Minas (MG), ____ de _____ de ____.

ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serranópolis de Minas (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão nº 000020/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do
Pregão Presencial nº **000020/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 0397/2005, aprovo o Edital na modalidade **Pregão** nº **000020/2019** e seus anexos.

Serranópolis de Minas, 10 de outubro de 2019.

José Oliveira Sobrinho

Assessor Jurídico – OAB/MG: 25.811